



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

“Autoriza Contratação Temporária de  
Excepcional Interesse Público”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa autorizada a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público 03 médicos plantonistas com vencimentos:

Quantidade	Função	Remuneração
03	Médicos Plantonistas	Valor hora dias úteis e finais de semana: R\$ 40,00 (quarenta reais) Valor da hora dos Finais de semana de Natal , Reveillon do corrente ano e Carnaval 2012 R\$ 100,00 (Cem Reais)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art.º 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico – Lei Municipal Nº 2.630/05, de 30.11.2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa  
2001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fun.l. Méd. Hosp. Honor T. Da Costa

**3- DESPESAS CORRENTES**

3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

2002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fun.l. Méd. Hosp. Honor T. Da Costa

**3- DESPESAS CORRENTES**

3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

15.01- FUND. MÉDICO HOSP. DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

2003 – SAMU- Salvar

**3 – DESPESAS CORRENTES**

3.1.90.04.00.00 - Contrato Por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

Art. 5º Os pagamentos, serão feitos conforme os plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga a Lei nº 3.147 de 16 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 16 de dezembro de 2011.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Marco Antonio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração –